



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 054/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por ADILSON DE JESUS SANTOS, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e o POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.404.427/0001-06, localizada à Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, S/Nº, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. FÁBIO REIS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 858.408.315-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 054/2021, mojorando o valor dos produtos, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. UNITÁRIO R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	Saldo disponível de Litros	Valor total R\$
01	Gasolina Comum	R\$ 5,849	R\$ 0,238	R\$ 6,087	51341,494	R\$ 12.219,28

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R\$ 12.219,28 (doze mil duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 054/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

13.119.300/0001-36

PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 20 agosto de 2021.

ADILSON DE JESUS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

CONTRATANTE

POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Romas Portela

2ª Boly Well Self Seele